LEI Nº 1.367 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º **-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE	05	SECRETARIA MUN DE CULT, ESP E TURISMO		
SUBUNIDADE				
FUNÇÃO	13	CULTURA		
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	012	PROMOÇÃO PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
ATIVIDADE:		MANUT. DESP. C/ TELECENTRO COMUNITÁRIO		
	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO::	R$	1.410,00
	4490 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:	R$	97410,00
	3390 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	R$	3.600,00
	3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–P.JURÍDICA	R$	4.590,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**R$**	**107.010,00**

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 31 (trinta e um) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.